

LEI Nº 660/11, DE 31 DE AGOSTO DE 2011.

“Altera a Lei nº 589/08, DE 16/06/2008 e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAPAZ, Estado de Goiás, aprova e Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O art. 164 da Lei nº 589, de 16/06/2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 164 – Todos os integrantes da carreira tem o mesmo título de “Professor”, distribuindo-se, segundo suas habilitações, por três níveis (I, III e IV), designado cada nível por um símbolo peculiar:

I – O professor de nível I (símbolo P-I) deve possuir habilitação específica de magistério de segundo grau do curso normal;

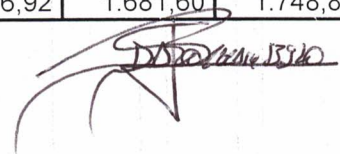
II – O Professor de nível III (símbolo P-III) deve possuir licenciatura plena, mais o registro MEC de magistério;

III – O Professor de nível IV (símbolo P-IV) deve possuir pelo menos licenciatura plena, mais o registro MEC de magistério, mais pós-graduação “latu-sensu”.

Art. 2º - O Quadro I – A da Lei nº 589, de 16/06/2008, passa a vigorar da seguinte forma:

QUADRO I – A – CARGOS PERMANENTES DO MAGISTÉRIO

NÍVEL	JORNADA DE TRABALHO	REFERÊNCIAS VENCIMENTO BÁSICO					
		BASE	A	B	C	D	E
P-I	20 horas	593,98	617,73	642,44	668,14	694,87	722,66
	30 horas	890,97	926,60	963,67	1.002,22	1.042,30	1.084,00
	40 horas	1.187,97	1.235,48	1.284,90	1.336,30	1.389,75	1.445,34
P-III	20 horas	653,38	679,51	706,69	734,96	764,36	794,93
	30 horas	980,22	1.019,42	1.060,20	1.102,61	1.146,71	1.192,58
	40 horas	1.306,76	1.359,03	1.413,39	1.469,92	1.528,72	1.589,87
P-IV	20 horas	718,72	747,46	777,36	808,46	840,80	874,43
	30 horas	1.078,08	1.121,20	1.166,05	1.212,69	1.261,20	1.311,64
	40 horas	1.437,44	1.494,93	1.554,73	1.616,92	1.681,60	1.748,86



Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento em vigor, respeitados os limites contidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguapaz, aos 31 dias do mês de agosto de 2011.


JONAS SOUZA DA ROCHA
Prefeito Municipal